



DECRETO Nº 3.210 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre atualização dos valores de lançamentos para exercício de 2023 do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, Prefeito do Município de Embu-Guaçu/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Nos termos dos artigos 42 e 307 da Lei Municipal nº 1.724 de 13/11/2001. Código Tributário Municipal ficam atualizados os valores da Planta de Valores Genéricos de 2022 para o exercício de 2023 em conformidade com a variação de IPCA/IBGE (Ult. 12 meses, Out/2021 à Set/22) em 7,17% (sete virgula dezessete por cento) sendo base de lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Embu-Guaçu.

Art. 2º - A Planta de Valores Genéricos atualizada para o exercício de 2023 faz parte deste Decreto.

Art. 3º - Os valores do Imposto Predial e Territorial Urbano –IPTU, serão lançados em REAIS, tendo como valor mínimo de lançamento e de parcelas R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 4º- Permanecem as alíquotas de:

-0,7% sobre o valor do imóvel edificado.

-2,0% sobre o valor do imóvel não edificado.

Art. 5º - Fica estabelecido que o Imposto Predial e Territorial Urbano –IPTU, do exercício de 2023, será lançado em quantidades de parcelas e vencimentos a seguir discriminados.

VALOR	QUANTIDADE DE PARCELAS	MESES DE VENCIMENTO
TODAS	ÚNICA COM 7% DE DESCONTO SOBRE O VALOR DO IMPOSTO	FEVEREIRO
000,00 a 100,00	PAGTO 2 PARCELAS	FEVEREIRO E MARÇO.
100,01 a 150,00	PAGTO 3 PARCELAS	FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL.
150,01 a 200,00	PAGTO 4 PARCELAS	FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL E MAIO.
200,01 a 250,00	PAGTO 5 PARCELAS	FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO E JUNHO.



250,01 a 300,00	PAGTO 6 PARCELAS	FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO E JULHO.
300,01 a 349,99	PAGTO 7 PARCELAS	FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO.
350,00 a 400,00	PAGTO 8 PARCELAS	FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO E SETEMBRO.
400,01 a 450,00	PAGTO 9 PARCELAS	FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO.
450,01 a 500,00	PAGTO 10 PARCELAS	FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO.
500,01 ACIMA	PAGTO 11 PARCELAS	FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.

Parágrafo Único – O Lançamento em parcela única terá o desconto de 7% (dez por cento) sobre o valor do imposto.

Art. 6º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de OUTUBRO de 2.022.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Governo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de OUTUBRO de 2.022.

